

CONTRATO

**CONTRATO Nº 24/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNÓPOLIS - FUNTEC.
PROCESSO 04600.003312/2022-81**

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980 e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna Substituto, o Senhor **Alysson Pedro Dias Pinheiro**, CPF sob o nº 880.269.571-72, e Carteira de Identidade sob o nº 4.123.221 - GO, residente em Brasília/DF, designado pela Portaria ME/Enap nº 131, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2022, com competência delegada pela Portaria nº 10, de 04 de outubro de 2022, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNÓPOLIS - Funtec**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da escritura pública de 24 de novembro de 1994, lavrada perante o 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, no livro nº 1.078, fls. 57/62, e escritura pública de re-ratificação de 21 de dezembro de 1995, lavrada perante o 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, no livro nº 591, fls. 147/149, com sede na Avenida Anhanguera, nº 5.440, Ed. José Aquino Porto, Palácio da Indústria, Centro, Goiânia/GO, CNPJ sob o nº 00.997.151/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **Pedro Luiz da Costa Oliveira**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.488.831 - DGPC/GO e CPF sob o nº 331.823.961-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, objeto da **Dispensa de Licitação nº 21/2022** em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira do projeto "2º Prêmio Nacional de Educação", objeto do Termo de Execução Descentralizada TED SIMEC Nº 11279 (SEI nº 0632490), celebrado entre a Enap e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (SEI nº 04600.001354/2022-87).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à medida em que os produtos das metas definidas no Plano de Trabalho forem entregues, mediante justificativa e celebração de Termo Aditivo, não excedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, vedada a modificação do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo fomentar a realização de estudos e pesquisas sobre políticas públicas educacionais, em particular sobre os programas financiados pelo FNDE, de modo a subsidiar a atuação do órgão no aperfeiçoamento da gestão e das políticas educacionais.

3.2. Os prêmios realizados pela Contratante possuem o objetivo de valorizar pessoas, conhecimentos e boas práticas, a fim de disseminar iniciativas que gerem valor para a administração pública e para a sociedade. Os trabalhos vencedores podem ser fonte de inspiração e de replicabilidade, contribuindo para o aumento da qualidade das políticas públicas e dos serviços prestados à população.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 279.645,66 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, a ser destinado ao Projeto, após assinatura do contrato e movimentado em conta bancária específica.

4.2. Desse montante, o valor de **R\$ 217.580,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta reais)** será aplicado integralmente na execução do Projeto, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, que corresponde à contratação de serviços técnicos especializados necessários à viabilização das metas e etapas do Prêmio. O valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** será destinado ao pagamento de premiação aos artigos vencedores.

4.3. Caberá à Contratada o valor de **R\$ 26.749,20 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, destinado ao ressarcimento de suas despesas operacionais de caráter indivisível, geradas com a disponibilização de sua infraestrutura física e de pessoal, insumos e materiais necessários à execução das atividades do Projeto, conforme Demonstrativo de Despesas Administrativas e Operacionais - DAO (SEI nº 0636639).

4.4. Tanto a Contratada como os profissionais contratados não executarão o objeto do Termo de Execução Descentralizada, mas sim aportarão recursos humanos e tecnológicos com o objetivo de aumentar as capacidades institucionais para a execução da premiação.

4.5. Os pagamentos das despesas referentes às atividades de desenvolvimento do projeto em si ocorrerão após a realização das atividades.

4.6. O ressarcimento à Contratada pelos custos decorrentes da sua atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto ocorrerá de forma proporcional, conforme a execução do objeto contratual.

4.7. A Contratada prestará contas à Contratante ao final da execução do Projeto e devolverá eventual saldo remanescente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. A presente contratação visa à gestão administrativa e financeira para viabilizar a realização das atividades necessárias para:

5.1.1. **Ação 01:** Planejamento e execução de um prêmio de monografias/artigos.

5.1.1.1. **META 01.1:** Premiar monografias submetidas, conforme definição em edital com regulamento da premiação.

5.1.1.2. Essa ação está dividida em 6 etapas: (1) planejamento, (2) edital e formulários, (3) comunicação, (4) análise das submissões, (5) premiação, (6) avaliação e encerramento;

5.2. As atividades da Contratada devem contemplar:

5.2.1. Gestão administrativa e financeira global do projeto;

5.2.2. Gestão dos contratos dos serviços especializados executados e produtos entregues conforme orientação e aprovação da Contratante e do FNDE para:

5.2.2.1. Cronograma técnico;

5.2.2.2. Edital e formulários de inscrição/submissão;

5.2.2.3. Página do Prêmio;

5.2.2.4. Plano e relatório de execução de peças e ações de comunicação;

5.2.2.5. Seleção de avaliadores;

5.2.2.6. Oficina com avaliadores;

5.2.2.7. Consolidado das submissões;

5.2.2.8. Registro do processo de avaliação;

5.2.2.9. Oficina com candidatos selecionados;

5.2.2.10. Cerimônia de premiação;

5.2.2.11. E-book;

5.2.2.12. Consolidação dos resultados;

5.2.3. Pagamento dos prêmios aos vencedores do chamamento público pela Contratada;

5.2.4. Encaminhamento mensal dos extratos da conta corrente e aplicações pela Contratada; e

5.2.5. Relatórios parciais e finais de prestação de contas encaminhados pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGAS PREVISTAS

Etapas	Natureza de Despesa	Data prevista/Indicador Físico	Percentual de execução	Valor (R\$)
Etapa 01. planejamento.	33.90.39	01/2023 - Produto 1) Reunião de alinhamento e relatório de planejamento e cronograma técnico	5,85%	15.574,78
Etapa 2. briefing do prêmio e perfil dos participantes, os critérios de avaliação e as fases do chamamento público para a elaboração do edital.	33.90.39	01/2023 - Produto 2) Relatório com briefing do prêmio e perfil dos participantes, os critérios de avaliação e as fases do chamamento público para a elaboração do edital e do formulário de inscrição.	10%	26.632,92
Etapa 3 - Dar visibilidade, mobilizar e engajar as pessoas. Esta etapa compreenderá a elaboração do plano de comunicação e peças publicitárias.	33.90.39	03/2023 - Produto 3) elaboração do plano de comunicação e peças publicitárias.	20%	53.265,84
Etapa 4: Formar a banca julgadora e julgar os artigos apresentados, de acordo com as regras do edital.	33.90.39	05/2023 - Produto 4) Relatório de avaliação da banca avaliadora, com a publicação e divulgação do resultado da seleção	20%	53.265,84
Etapa 5: premiação - celebrar os resultados e premiar os vencedores.	33.90.39	07/2023 - Produto 5) Relatório da realização da cerimônia de premiação.	20%	53.265,84
Etapa 6: E-book e Relatório de consolidação dos resultados.	33.90.39	08/2023 - Produto 6) Confecção do E-book e Relatório de consolidação dos resultados	5,85%	15.574,78
Pagamento das premiações	33.90.39	09/2023 - Produto 7) Comprovantes de pagamentos	8,26%	22.000,00
Custos Indiretos da FA (DOA) - execução do projeto em 06 etapas	33.90.39	dez/2022 a nov/2023 - produtos entregues e metas atingidas / após a autorização da Enap e proporcional à execução parcial/total da prestação dos serviços.	10,04%	26.749,20 (subtotal)
META 01.1: Premiar monografias submetidas, conforme definição em edital com regulamento da premiação.	33.90.39	dez/2022 a nov/2023	100% (total)	266.329,20

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRODUTOS

7.1. O apoio na execução do 2º Prêmio Nacional de Educação será realizada mediante a entrega dos produtos: (1) Relatório de planejamento e cronograma técnico; (2) Relatório com o briefing do prêmio e perfil dos participantes; (3) Relatório com o edital e formulário de inscrição; (4) Relatório do plano de comunicação e peças publicitárias; (5) Relatórios semanais e consolidado das submissões; (6) Relatório de avaliação da banca julgadora, com a publicação e divulgação do resultado da seleção; (7) Participação no apoio à Cerimônia de Premiação; (8) E-book; e (9) Relatório de consolidação dos resultados.

7.2. O detalhamento da qualificação dos profissionais que prestarão os serviços especializados necessários à viabilização do Prêmio deverá estar descrito nos eventuais termos de referência de contratos que serão celebrados pela Contratada no contexto do projeto. A definição das qualificações necessárias também são, portanto, objeto da contratação em tela, mas vale ressaltar que, ainda que não existam condições de fazer esse detalhamento, os eventuais contratados deverão comprovar formação acadêmica e experiência profissional para a realização

das atividades descritas no Projeto Básico, considerando as especificações a seguir:

META 01.1.		
Etapas	Atividades	Critérios
1	Definição de cronograma técnico, matriz de responsabilidades e mapa de atores e conexões e gestão de projetos	Experiência na execução de projetos de inovação aberta, prêmios e gestão do conhecimento.
2 e 4	Elaboração de oficina de temas possíveis de inclusão na Chamada Pública e definição do perfil dos participantes	Experiência na execução de projetos de inovação aberta e condução de oficina com metodologias ativas.
2, 3 e 4	Elaboração de edital de chamamento público	Experiência na execução de projetos de inovação aberta, prêmios e gestão do conhecimento no serviço público.
4 e 5	Organização e condução de sessões de mentoria e/ou coaching	Experiência com mentoria e/ou coaching
2 e 5	Realização de pesquisas técnicas e sistematização dos resultados	Experiência na execução de projetos de inovação aberta, prêmios e gestão do conhecimento.
2 e 5	Elaboração de E-book.	Experiência na execução de projetos de inovação aberta, prêmios e gestão do conhecimento.
3, 4, 5 e 6	Organização de e realização de eventos online e/ou híbridos, comunicação, design e serviços gráficos	Experiência na realização de eventos como webinars, lives, workshops e similares.

7.3. Não consta a identificação de pessoas físicas e/ou jurídicas, com números de CPF ou CNPJ, que receberão os pagamentos previstos no projeto, em função de que as contratações previstas ainda passarão por processos seletivos, a serem conduzidos pela Contratada, em coordenação com a Contratante e o FNDE, segundo os critérios constantes em edital e com base nos elementos da presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Indicador físico		Início previsto	Final previsto
		Unid.	Qtde.		
01.1	Premiar monografias submetidas, conforme definição em edital com regulamento da premiação.	Unidade	1	12/2022	11/2023

Indicadores de cumprimento de metas

- Contratações realizadas pela Contratada;
- Serviços especializados executados e produtos entregues conforme orientação e aprovação da Contratante e do FNDE para:

- Cronograma técnico
- Edital e formulários de inscrição/submissão
- Página do Prêmio
- Plano e relatório de execução de peças e ações de comunicação
- Seleção de avaliadores
- Oficina com avaliadores
- Consolidado das submissões
- Registro do processo de avaliação
- Oficina com candidatos selecionados
- Cerimônia de premiação
- E-book
- Consolidação dos resultados

- Gestão dos contratos, pagamento dos produtos dos contratados pela Contratada;
- Pagamento dos prêmios aos vencedores do chamamento público pela Contratada;
- Encaminhamento mensal dos extratos da conta corrente e aplicações pela Contratada; e
- Relatórios parciais e finais de prestação de contas encaminhados pela Contratada.

8.1. A Contratada contará com a participação, de forma voluntária, de equipe envolvida na execução do instrumento composta exclusivamente por servidores técnico-administrativos que atuarão nas atividades de gestão do projeto sem qualquer percepção de apoio financeiro além da remuneração.

9. CLÁUSULA NONA - LOCAL DE REALIZAÇÃO

9.1. A expectativa é que as atividades do projeto aconteçam remotamente ou em evento híbrido, nas instalações da Contratada ou do FNDE, com a utilização de soluções e infraestrutura que possibilitem a gestão, a execução e a participação à distância, de qualquer lugar do Brasil ou, inclusive, de outros países.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem-se obrigações da Contratada:

10.1.1. Implementar as ações necessárias à execução do objeto contratual, na forma e condições definidas no presente Contrato, responsabilizando-se pelo seu perfeito e integral cumprimento, em conformidade com o Projeto Básico e Plano de Trabalho;

10.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação;

10.1.3. Responsabilizar-se pelo controle e pagamento das despesas geradas com a execução do Projeto e outras atividades de gestão que se façam necessárias à perfeita execução do objeto do Contrato;

10.1.4. Elaborar os relatórios parciais e finais;

10.1.5. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira dos recursos a serem repassados pela Contratante, movimentando-os na conta bancária específica deste Contrato, a ser informada no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da Contratante;

10.1.7. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto do presente Contrato, na forma prevista no Projeto Básico e Plano de Trabalho;

10.1.8. Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira;

10.1.9. Responder pelos prejuízos causados à Contratante, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

10.1.10. Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;

10.1.11. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos à execução do Contrato (administrativos, contábeis, financeiros e fiscais), pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ou conforme a lei dispuser;

10.1.12. Submeter-se à fiscalização e ao controle finalístico e de gestão de que trata a Lei nº 8.958, de 1994, e o Decreto nº 7.423, de 2010, incluindo a fiscalização pelo órgão de controle interno competente;

10.1.13. Responsabilizar-se pela aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto, observando o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e no Decreto nº 8.241, de 2014;

10.1.14. Transferir, de imediato, à CONTRATANTE, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

10.1.15. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste Contrato. Na hipótese de a Contratante ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a Contratada;

10.1.16. Apresentar a prestação de contas anual e final dos recursos aplicados, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 3º, da Lei nº 8.958, de 1994, e Decreto 7.423, de 2010;

10.1.17. Restituir à Contratante, ao final do contrato, eventual saldo remanescente, acrescido dos rendimentos percebidos, mediante depósito na conta de sua titularidade; e

10.1.18. Divulgar a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza e a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência da execução do presente Contrato, nos termos do art. 4º, incisos III e IV da Lei nº 8.958, de 1994.

10.2. **Constituem-se obrigações da Contratante:**

10.2.1. Disponibilizar os recursos para a execução do Contrato;

10.2.2. Permitir à Contratada o acesso a instruções que sejam indispensáveis à execução deste contrato;

10.2.3. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução das atividades do Projeto apoiado;

10.2.4. Emitir os certificados de conclusão do curso aos alunos aprovados;

10.2.5. Examinar e aprovar as notas fiscais/faturas, referentes ao cumprimento do objeto deste Contrato;

10.2.6. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

10.2.6.1. provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada sobre a conclusão dos serviços;

10.2.6.2. definitivamente, em até 90 (noventa) dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.7. Exercer o controle e a fiscalização a que se referem os incisos II e III, do art. 3º da Lei nº 8.958, de 1994; e

10.2.8. Elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto n. 7.423, de 2010.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos para a execução deste projeto serão provenientes do **Termo de Execução Descentralizada (TED) SIMEC Nº 11279**, firmado com o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (SEI nº 04600.001354/2022-87)**.

11.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária classificada no Elemento de Despesa:

11.2.1. Nota Empenho: 2022NE400895 (SEI - 0650904);

11.2.2. Plano de Trabalho: 12.122.0032.20RH.0001 - Gerenciamento de Políticas de Educação/Nacional;

11.2.3. PTRES: 169960;

11.2.4. PI: VFF37N01PEN;

11.2.5. Fonte: 8100915173;

11.2.6. Plano Orçamentário: 0000 - Gerenciamento de Políticas de Educação.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO**

12.1. Os empregados ou prestadores de serviços da Contratada que, em função do objeto deste Contrato, estiverem executando atividades para a Contratante não terão vínculo empregatício algum com a Contratante.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. A execução do objeto previsto neste Contrato dar-se-á, exclusivamente, na forma do Projeto Básico (SEI - 0648067) e Plano de Trabalho (SEI - 0647997), partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

13.1.1. É vedada à Contratada a subcontratação, no todo ou em parte, do núcleo do objeto do presente contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

14.1. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 1º, da Lei nº 8.958, de 1994.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE

15.1. Todos os bens que vierem a ser adquiridos com recursos deste Contrato serão de propriedade da Contratante. Todo produto gerado no âmbito deste Contrato será de propriedade da Contratante, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 2 (dois) anos;
- III - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada pela divisão do valor total do contrato pelos dias previstos para execução integral do serviço;
- IV - multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- V - multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As sanções previstas nos itens I, II e VI poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens III, IV e V, facultada a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. O pagamento não será liberado enquanto a Contratada não fizer prova do recolhimento da importância correspondente à multa que lhe for aplicada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante ocorrendo a inadimplência de quaisquer das obrigações pactuadas, bem assim com fundamento nas disposições dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e na inexistência de culpa da Contratada, esta poderá invocar a rescisão fundada nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 80 da referida Lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por iniciativa e a expensas da Contratante.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Contrato deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

20.1. O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 21/2022 ratificada em 21/12/2022, ao Projeto Básico (SEI - 0648067) e ao Plano de Trabalho (SEI - 0647997).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

21.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Fundação Escola Nacional de Administração Pública, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

CONTRATANTE	CONTRATADA
(Assinado eletronicamente) Alysson Pedro Dias Pinheiro Diretor de Gestão Interna da Enap substituto	(Assinado eletronicamente) Pedro Luiz da Costa Oliveira Presidente da Funtec
TESTEMUNHAS	
(Assinado eletronicamente)	(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz da Costa Oliveira**, **Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro**,



Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a), em 27/12/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Chrystini Das Graças C. de Vasconcelos, Testemunha**, em 27/12/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Lopes, Testemunha**, em 27/12/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0650917** e o código CRC **4401D608**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2022 | Edição: 244 | Seção: 3 | Página: 52

Órgão: Ministério da Economia/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação-Geral de Logística e Contratos/Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 - UASG 114702

Nº Processo: 04600.003312/2022-81.

Dispensa Nº 21/2022. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA.

Contratado: 00.997.151/0001-66 - FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOPOLIS.
Objeto: Contratação de fundação de apoio para gestão administrativa e financeira do projeto "2º prêmio nacional de educação", objeto do termo de execução descentralizada ted simec nº 11279 (sei nº 0632490), celebrado entre a enap e o fundo nacional de desenvolvimento da educação - fnde (sei nº 04600.001354/2022-87)..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 27/12/2022 a 27/12/2023. Valor Total: R\$ 279.645,66. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.